



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
CNPJ 24.176.240/0001-00
RUA PROFESSOR NICODEMOS JOBIM, 35. CENTRO.
CEP 57660-000. ANADIA - AL.

Fls. nº 39
Nome: JJ
Rubrica: JJ

CONTRATO

N.º 12230008/2023

P.A 12230008/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA/AL E A EMPRESA J J DE OLIVEIRA FILHO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.176.240/0001-00, situada na Rua Professor Nicodemos Jobim, Nº 35, Centro, CEP 57.660-000, cidade de Anadia - Estado de Alagoas, neste ato representada por seu Presidente, Edirajar Falcão Pedrosa Júnior, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 031.015.574-61, portador do RG nº 98001137698 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Coronel Costa Nunes, s/n, Centro, Anadia/AL, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **J J DE OLIVEIRA FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.841.383/0001-63, situada na Rua João Antonino, Nº 128 centro, CEP nº 57.670-000, Maribondo/AL, neste ato representada pelo Sr. José Jurandir de Oliveira Filho, inscrito no CPF sob o nº 041.038.134-90, doravante denominada CONTRATADA, que entre si resolvem celebrar o presente CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta no Processo nº 12230008/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Locação de Link de transmissão de áudio para as transmissões das sessões Legislativa desta Casa.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MESES	V. MENSAL	V. ANUAL
01	Contratação de Serviços de Locação de um Link de Áudio para as transmissões das sessões legislativa, pelo canal 104.9 Mhz da Rádio Comunitária Anadia FM.	12	R\$ 1.460,00	R\$ 17.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

- 2.1 O valor global da contratação é de R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais).



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
CNPJ 24.176.240/0001-00
RUA PROFESSOR NICODEMOS JOBIM, 35. CENTRO.
CEP 57660-000. ANADIA - AL.

Fls. nº 40
Nome: _____
Rubrica: _____

2.2 Valor mensal de R\$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.3 O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4 A despesa com a presente contratação correrá à conta do crédito orçamentário constante do orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2023.

ORGÃO – 001 - Câmara Municipal de Anadia/AL.

Função Programática: 01.031.0001.2001-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 A empresa deve apresentar, mensalmente, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhadas da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2 O pagamento será efetuado de forma mensal pelo Contratante no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ao final de cada mês contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.3 Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

5.5 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da Contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
CNPJ 24.176.240/0001-00
RUA PROFESSOR NICODEMOS JOBIM, 35. CENTRO.
CEP 57660-000. ANADIA - AL.

Fis. nº 49
Nome: [assinatura]
Rubrica: [assinatura]

- 5.6 Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.
- 5.7 O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
- a) a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;
 - b) a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 Ficará encarregado da fiscalização da execução do objeto, o Servidor Jailton dos Anjos Oliveira, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Anadia/AL.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Compete ao fornecedor;
- 7.2 Aceitar, os serviços da forma solicitada, conforme especificações;
- 7.3 Ser responsável por todas as despesas concernentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 7.4 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles quando julgados inconvenientes pela Câmara Municipal de Anadia/AL;
- 7.5 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
- 7.6 Comunicar ao Câmara Municipal de Anadia/AL, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis
- 8.3 Efetuar, mensalmente, o pagamento após o recebimento das respectivas notas fiscais de locação do sistema, no prazo pactuado;

[assinatura] [assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
CNPJ 24.176.240/0001-00
RUA PROFESSOR NICODEMOS JOBIM, 35. CENTRO.
CEP 57660-000. ANADIA - AL.

Fls. nº 42
Nome: _____
Rubrica: _____

- 8.4 Liberar o acesso às instalações e equipamentos ao técnico da empresa devidamente identificado e prestar-lhe as informações necessárias que contribuam para a solução do problema observado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato a Câmara Municipal de Anadia/AL poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.
 - c) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
 - d) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1 As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Anadia - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
CNPJ 24.176.240/0001-00
RUA PROFESSOR NICODEMOS JOBIM, 35. CENTRO.
CEP 57660-000. ANADIA - AL.

Fls. nº 03
Nome: _____
Rubrica: _____

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Anadia, 10 de janeiro de 2023.


EDIRAJAR FALCÃO PEDROSA JÚNIOR
Presidente
(P/CONTRATANTE)


JOSÉ JURANDIR DE OLIVEIRA-FILHO
(P/CONTRATADA)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

